

VI CURSO DE FORMAÇÃO INTERPARLAMENTAR (ASG-PLP)

O Parlamento e os cidadãos

25 março a 3 abril 2019



O Processo Legislativo Parlamentar

Susana Fazenda (DAC)
José Filipe Sousa (DAPLEN)

COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Legislativa

TODAS AS MATÉRIAS

*exceto organização interna do
Governo*

Competência absoluta

Competência relativa

Fiscalização Política

Respeito pela Constituição e as Leis.

Apreciar os atos do Governo e da
Administração.

Apreciação Parlamentar de Decretos
Leis do Governo

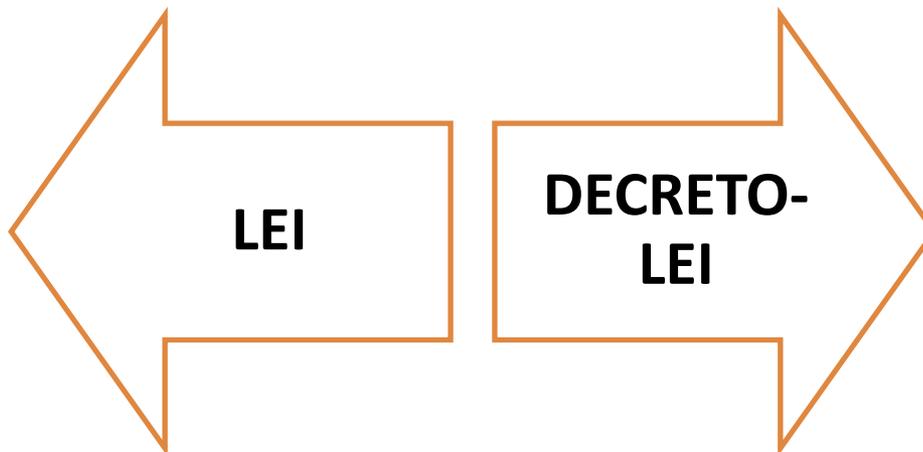
Competência em relação a outros órgãos

Autorização ao
Presidente da República
para se ausentar do país.

Eleição de titulares de
cargos públicos (v.g.
Provedor de Justiça,
Juizes Tribunal
Constitucional...)

ATOS LEGISLATIVOS

Parlamento



Governo

Forma dos atos da Assembleia da República

Artigo 166.º da CRP

- **lei constitucional (revisões da CRP)**
- **lei orgânica** (atos eleitorais, referendo, nacionalidade, regime do sistema de informações e segredo de Estado)
- **lei** (a maioria dos atos legislativos aprovados)
- **moção** (moções de confiança e censura)
- **resolução** (os demais atos da Assembleia da República)



INICIATIVA LEGISLATIVA

PROJETOS DE LEI

Deputados



20,000 Cidadãos Eleitores



PROPOSTAS DE LEI

Governo



Assembleias Legislativas Regionais



INICIATIVA LEGISLATIVA DE CIDADÃOS

Projeto de Lei 183/X/1.^a - Arquitetura por Arquitetos

Projeto de Lei 142/XII/2.^a - Lei contra a precariedade

Projeto de Lei 368/XII/2.^a - Proteção dos direitos individuais e comuns à Água.

Projeto de Lei 790/XII/4.^a - Lei de apoio à maternidade e paternidade e pelo direito de nascer

Projeto de Lei 976/XII/4.^a - Proíbe o abate indiscriminado de animais pelas câmaras municipais, institui uma política de controlo das populações de animais errantes e estabelece condições adicionais para criação e venda de animais de companhia

Março de 2018

HTTPS://PARTICIPACAO.PARLAMENTO.PT/



The screenshot shows the website's navigation bar with the search bar containing 'Pesquisar' and a search icon, and a login button labeled 'Entrar'. Below the navigation bar are three tabs: 'Petições', 'Iniciativas legislativas', and 'Iniciativas de referendo'. The 'Iniciativas legislativas' tab is active, displaying three legislative initiatives. Each initiative includes a circular image, a title, a brief description, and the total number of signatures.

Petições | **Iniciativas legislativas** | **Iniciativas de referendo**

INICIATIVA LEGISLATIVA DE CIDADÃOS PROJECTO DE ...
Exposição de Motivos As parcerias público-privadas rodoviárias constituem actualmente um dos maiores problemas do País. O pagamento das rendas destas estruturas tem vindo a depauperar as contas públicas e a contribuir para o enriquecimento indevido de alguns grupos privados, à custa de recursos ...
Total de assinaturas: 1882

ALARGAMENTO DA LICENÇA PARENTAL INICIAL
A Organização Mundial de Saúde preconiza que a amamentação deve ser exclusiva até aos 6 meses de idade. Todas as Mães que regressam ao trabalho aos 4 ou 5 meses deparam-se com a enorme dificuldade em conciliar o trabalho com a amamentação exclusiva. Isto leva a que, na sua grande maioria, intro...
Total de assinaturas: 1671

Alargamento dos direitos de cidadania no objeto...
1. Se um grupo de cidadãos ou um movimento de cidadania quiser apresentar diretamente à Assembleia da República uma iniciativa legislativa para regular melhor o exercício dos seus direitos democráticos enquanto cidadãos eleitores, está proibido de o fazer. A iniciativa dos cidadãos pode até não p...
Total de assinaturas: 34

[+](#)

Já admitidas na nova plataforma

Projeto de Lei n.º 944/XIII/3.ª - Consideração integral do tempo de serviço docente prestado durante as suspensões de contagem anteriores a 2018, para efeitos de progressão e valorização remuneratória

Projeto de Lei n.º 995/XIII/3.ª - Manutenção e abertura de farmácias nas instalações dos hospitais do Serviço Nacional Saúde

PPL´s e PJJ´s são numerados por ordem de entrada e identificados pelo n.º, legislatura, sessão legislativa e identificação do autor.

“PJJ 100/XIII/1.^a” (PCP)”

“PPL 100/XIII/3.^a (GOV)”

PROCEDIMENTO LEGISLATIVO - ADMISSÃO

Pelo Presidente da Assembleia da República

Rejeição apenas com base em manifesta inconstitucionalidade

Nota de admissibilidade preparada pelos Serviços

Disponibilização no website desde o início

Consulta às Regiões Autónomas

PROCEDIMENTO LEGISLATIVO

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE EM COMISSÃO

Os autores apresentam a iniciativa em Comissão

Parecer de Deputado Relator no prazo de 30 dias

Parecer inclui **nota técnica** preparada pelos serviços

Deputado relator é nomeado em comissão, distribuindo-se as iniciativas de forma equilibrada pelos membros.

PROCEDIMENTO LEGISLATIVO DISCUSSÃO NA GENERALIDADE EM Plenário

- **Debate e votação no prazo de 18 reuniões plenárias** após a aprovação do parecer do Deputado Relator
- Grupos parlamentares têm **direitos de agendamento** das iniciativas.
- Pode haver **arrastamentos** de iniciativas sobre a mesma matéria.

ESPECIALIDADE

- Em regra em sede de Comissão;
- Promoção de consultas, realização de audiências e audições;
- Fixação de prazo para apresentar Propostas de alteração;
- Discussão e votação artigo a artigo;
- Relatório de discussão e votação na especialidade;
- Texto final;
- Possibilidade de haver texto de substituição.



CASOS DE ESPECIALIDADE EM PLENÁRIO

Por imposição constitucional

- leis eleitorais dos órgãos de soberania, regime do referendo, organização da defesa nacional e das Forças Armadas, aquisição/perda de cidadania, partidos políticos, criação/alteração de autarquias locais

Por avocação

- A requerimento de um Grupo Parlamentar ou 10 Deputados

VOTAÇÃO FINAL GLOBAL



A votação final global é feita em Plenário
e incide sobre o texto final

REDAÇÃO FINAL

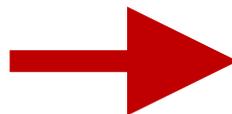
Aperfeiçoamento da sistematização e do estilo do texto

Não pode modificar o pensamento legislativo

Informação de redação final: contém sugestões para a Comissão

Redação final é fixada sem votos contra

**DECRETO DA ASSEMBLEIA DA
REPÚBLICA**



Enviado para o Presidente da República para
PROMULGAÇÃO

**O PRESIDENTE
PODE**



Promulgar



**Referenda
Ministerial**

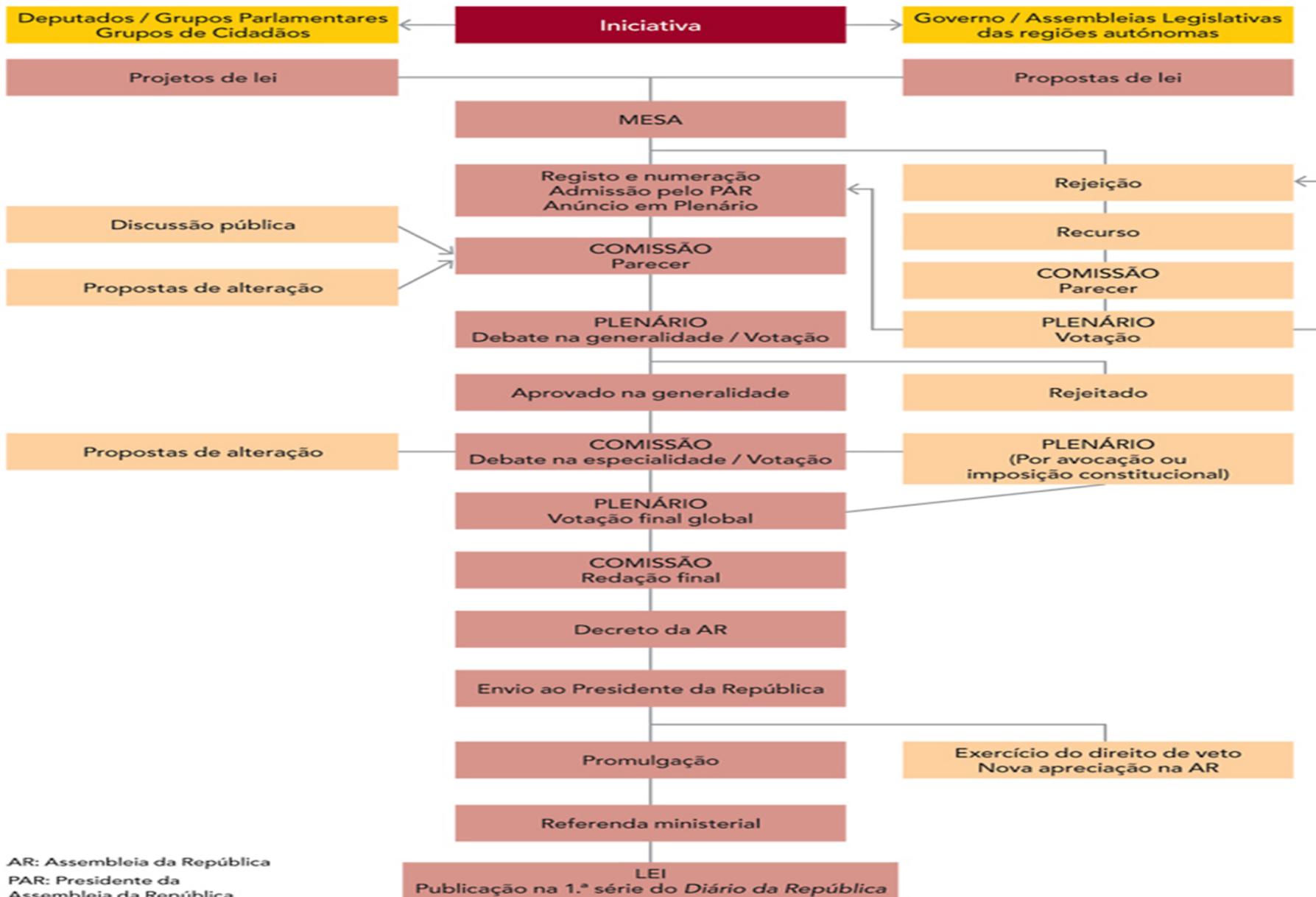


Publicação



VETAR

VETO POLÍTICO OU POR INCONSTITUCIONALIDADE



OBRIGADO!

Susana.Fazenda@ar.parlamento.pt

José-FilipeSousa@ar.parlamento.pt